



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº901/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015, DE AUTORIA DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE "ALTERA O ARTIGO 19 DA LEI DE Nº 743/2014, QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCICIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ao analisar o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde a Chefe do Poder Executivo busca autorização legislativa que altera o art. 19, que dispõe sobre diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentaria do exercício de 2015 e dá outras providências, sendo que esse projeto visa adequar a LDO, tanto para o Legislativo e tanto para o Executivo Municipal, para evitar futuras irregularidades sendo sua principal função a alteração na correção da remuneração de servidores e agentes políticos e outras atribuições.

Concluo que: o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

Assim sendo, essa relatoria conclui que a propositura está bem instruída, desde que aprovada a emenda modificativa, e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, sou favorável a propositura,
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 06 de abril de 2015.


Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator – CFO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº901/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015, DE AUTORIA DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE "ALTERA O ARTIGO 19 DA LEI DE Nº 743/2014, QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCICIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Reuniram os membros da comissão acima para votar o parecer do relator, onde a Chefe do Poder Executivo busca autorização legislativa que altera o art. 19, e dispõe sobre diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentaria do exercício de 2015 e dá outras providências, sendo que esse projeto visa adequar e melhorar a LDO, tanto para o Legislativo e tanto para o Executivo Municipal, para evitar futuras irregularidades sendo sua principal função a alteração na correção da remuneração de servidores e agentes políticos e outras atribuições.

O Relator Conclui que: o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno, desde que aprovada a emenda modificativa.

Assim sendo, essa comissão conclui que o projeto está bem instruído, desde que seja aprovada a emenda modificativa e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Posto o parecer em votação, o mesmo foi aprovado.
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 06 de abril de 2015.

João Batista Garcia Costa
Presidente CJR

Gean Patric Ferreira da Silva
Secretário CJR

Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator CJR